



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.
Lei Municipal n.º 06, de 18 janeiro de 1957.
CNPJ: 05.696.125/0001-11

Santa Izabel do Pará, 16 de novembro de 2022.

OFÍCIO Nº 273/2022 SAAE-SIP

Do: Sr. José Ângelo Souza de Miranda

Diretor Geral SAAE-SIP

Exmo. Senhor,

Evandro Barros Watanabe

Prefeito Municipal, de Santa Izabel do Pará.

JUSTIFICATIVA FÁTICA PARA OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR MEIO DE CONFISSÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

(§ 1º do art. 32 LRF/2000)

OBJETO: Contrato de Confissão de Dívida junto a EQUATORIAL ENERGIA no valor estimado de R\$ 4.368.733,47, relativos a débitos em atraso que não podem ser adimplidos por insuficiência de recursos financeiros, a fim de sustar o corte do fornecimento de energia e minimizar o risco do desabastecimento de água para 50 mil habitantes do Município, em atendimento ao **processo judicial de nº 0803035-49-2022.8.14.0049**.

ESCOPO: Trata-se de uma operação de crédito, nos termos do Art. 29, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF/2000), autorizada pelo art. 6º da Lei Municipal nº 405/2021 (LOA 2022) e pelo Decreto do Poder Executivo nº 19/2021 com a baixa e transferência do valor avençado da Dívida Flutuante para a Dívida fundada Interna.

FINALIDADE: Possibilitar o SAAE prestar contas nos termos do que preceitua o art. 83 da lei federal nº 4.320/64, atendendo o art. 1º da Instrução Normativa Nº 22/2021/TCM/PA com a remessa eletrônica do procedimento de dispensa de licitação e do respectivo contrato em até 30 dias da assinatura da avença (Art. 9º e 11, II).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.

Lei Municipal n.º 06, de 18 janeiro de 1957.

CNPJ: 05.696.125/0001-11

Senhor Prefeito:

JOSÉ ÂNGELO SOUZA DE MIRANDA, Diretor do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (S. A. A. E.) de Santa Izabel do Pará, autarquia criada por força da Lei Municipal n° 6 de 18 de janeiro de 1957, com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, nos termos da Lei, e tendo por finalidade exclusiva, cuidar da operação, manutenção, distribuição, conservação e ampliação dos sistemas de abastecimento de água em todo o município de Santa Izabel do Pará, sede e área rural.

1. CONSIDERANDO:

I – A iminência do desabastecimento de água, em face do colapso orçamentário e financeiro resultante do **desequilíbrio fiscal**, tendo em vista que a Receita arrecadada somente cobre MENOS da metade dos custos operacionais, ou seja, apenas 46%.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ECONÔMICO			
RECEITA MENSAL	R\$	230.000,00	46%
Custos e Despesas mensais	R\$	505.000,00	100%
Déficit orçamentário mensal	-R\$	275.000,00	-54%

II – Que o desequilíbrio fiscal eleva o endividamento de curto prazo com a Equatorial Energia, fornecedora do principal insumo do sistema operacional do SAAE. Em caso de corte do fornecimento de energia por falta de pagamento das faturas mensais todo o sistema fica paralisado e ocorre o desabastecimento de água para uma população de mais 50 mil habitantes.

III – Que a causa da insuficiência arrecadatória é a falta de corte aos usuários do SAAE inadimplentes. Neste ano de 2022 o percentual de inadimplência ultrapassa os 38%.



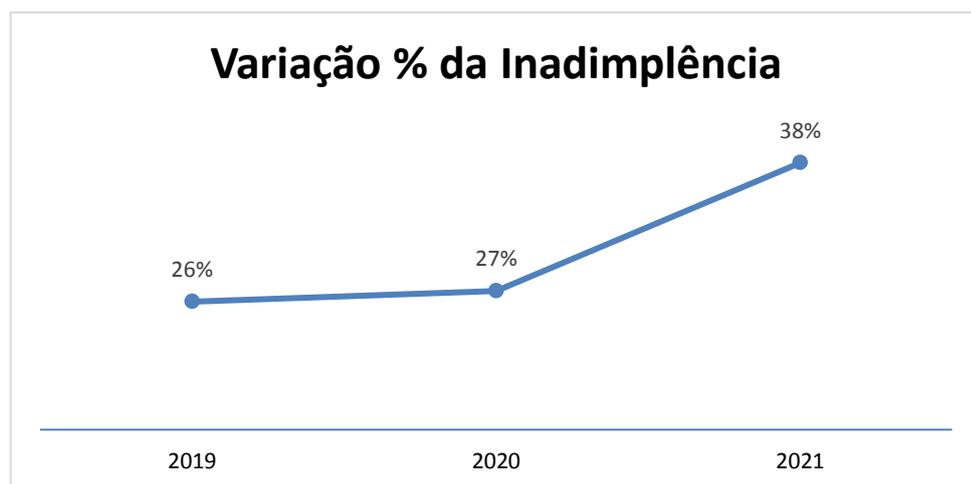
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.

Lei Municipal n.º 06, de 18 janeiro de 1957.

CNPJ: 05.696.125/0001-11

DEMONSTRATIVO DA INADIMPLÊNCIA CONTAS DE ÁGUA FATURADAS E NÃO RECEBIDAS			
Exercício financeiro	2019	2020	2021
Faturamento de Tarifas	R\$ 2.765.433,74	R\$ 4.433.497,93	R\$ 4.699.140,12
Arrecadação de contas	R\$ 2.033.370,60	R\$ 3.220.166,03	R\$ 2.921.543,87
Diferença (em R\$)	R\$ 732.063,14	R\$ 1.213.331,90	R\$ 1.777.596,25
Percentual de Inadimplência	26%	27%	38%

Fonte: SAAE Contábil - Diário do Movimento Extraorçamentário - Contas a Receber Usuários



IV – O endividamento com a Equatorial em mais de R\$ 4 milhões chega em uma situação impagável. Somente com o parcelamento da dívida se poderá equacionar o problema.

ENDIVIDAMENTO EQUATORIAL ENERGIA EM 2022	
Faturas Equatorial de janeiro a novembro de 2022	R\$ 2.689.309,72
1º Contrato 2020 inadimplido	R\$ 1.559.399,11
VALOR DA DÍVIDA FLUTUANTE A CONFESSAR	R\$ 4.248.708,83

V – A Equatorial procede ostensiva cobrança em 2022 com ameaça de cortar o fornecimento de energia elétrica das unidades operacionais do SAAE. Diante da iminência do corte da energia e do consequente desabastecimento de água, o SAAE conseguiu junto ao Poder Judiciário tutela provisória de urgência suspendendo o corte, porém impelindo o SAAE a celebrar um acordo para o pagamento das faturas em atraso, conforme **processo nº 0803035-49.2022.8.14.0049**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.

Lei Municipal n.º 06, de 18 janeiro de 1957.

CNPJ: 05.696.125/0001-11

VI – Que nestas circunstâncias é necessário abrir um processo de operação de crédito no âmbito orçamentário financeiro do SAAE a fim de se fazer um termo de confissão de dívida e parcelamento do débito em questão a fim de não desatender o processo judicial de sua autoria.

2. JUSTIFICA:

I – A abertura de um processo de operação de crédito para confissão de dívida junto a Equatorial Energia, nos termos do que dispõe o art. 6º da Lei Municipal nº 405/2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 2º do Decreto nº 19/2021, com o fim precípuo de:

- a) Atender a demanda judicial no processo nº **0803035-49.2022.8.14.0049** para sustação do corte do fornecimento de energia elétrica e não paralisar o fornecimento de água;
- b) Prestar contas, nos termos da Instrução normativa nº TCM/PA22/2021, por meio de um processo de dispensa de licitação, conforme art. 24, XXII lei nº 8666/93.
- c) Proceder a baixa de empenhos em favor da Equatorial energia e inscrever o valor do Contrato na Dívida fundada Interna do Município;
- d) Possibilitar a adoção de uma política pública de recuperação do equilíbrio fiscal do SAAE, por meio de cobrança ostensiva das contas não adimplidas pelos usuários do serviço de abastecimento de água.

A seguir apresentamos os fundamentos que demonstram e justificam a relação custo-benefício favorável, o interesse econômico e social e atendimento das condições orçamentária e financeiras atinentes ao cumprimento do interesse público de minimizar o risco do desabastecimento de água a população do município estimada em 50 mil habitantes.

3. CONDIÇÕES DE EXEQUÍVEL, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

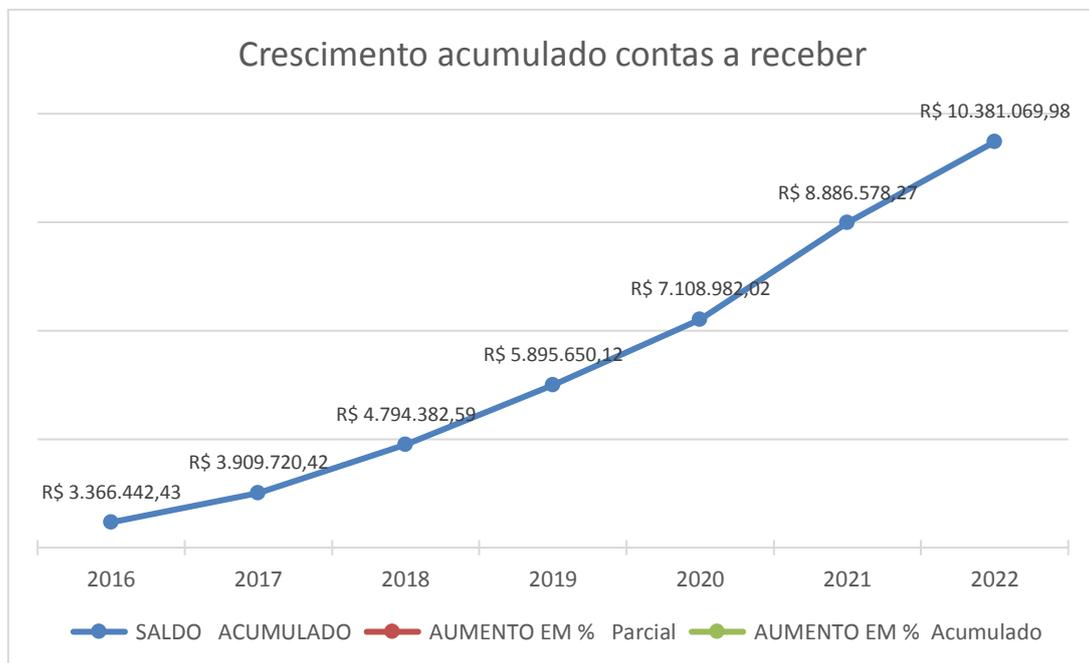
Esta operação de crédito possibilitará que o SAAE retome o equilíbrio fiscal por meio das ações previstas no PPA de combate a inadimplência dos usuários devedores, tendo em vista que o valor acumulado das contas a receber é superior a R\$10,3 milhões de reais.

A negociação do endividamento com a Equatorial energia possibilitará a adoção de cobrança ostensiva das contas a receber para o equilíbrio da receita com a despesa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.
 Lei Municipal n.º 06, de 18 janeiro de 1957.
 CNPJ: 05.696.125/0001-11

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS A RECEBER NO PERÍODO 2017 - 2022 RELATIVO AS TARIFAS DE ÁGUA FATURADAS E NÃO RECEBIDAS					
ANO	MOVIMENTO ORÇAMENTÁRIO		SALDO	AUMENTO EM %	
	Inscrição	Recebimento	ACUMULADO	Parcial	Acumulado
2016			R\$ 3.366.442,43		
2017	R\$ 2.586.732,14	R\$ 2.043.454,15	R\$ 3.909.720,42	16%	16%
2018	R\$ 3.993.920,83	R\$ 3.109.258,66	R\$ 4.794.382,59	26%	42%
2019	R\$ 4.170.099,46	R\$ 3.068.831,93	R\$ 5.895.650,12	33%	75%
2020	R\$ 4.433.497,93	R\$ 3.220.166,03	R\$ 7.108.982,02	36%	111%
2021	R\$ 4.699.140,12	R\$ 2.921.543,87	R\$ 8.886.578,27	53%	164%
2022	3.923.500,54	2.429.008,83	R\$ 10.381.069,98	44%	208%



A eficiência da arrecadação depende de um processo de descentralização, recadastramento e modernização dos instrumentos informatizados de controle, bem como, inscrição na dívida ativa não tributária e cobrança ostensiva aos inadimplentes.

A implementação destas ações depende da renegociação do endividamento com a Equatorial energia, tendo em vista que a energia elétrica é o insumo de maior custo da produção de água potável para a população do Município.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.

Lei Municipal n.º 06, de 18 janeiro de 1957.

CNPJ: 05.696.125/0001-11

4. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Art. 15 e 16 LRF/2000)

Haverá suficiência de recursos orçamentários e financeiros se as ações previstas no PPA de combate à inadimplência e de reajuste das tarifas de água forem implementadas no decorrer do exercício financeiro de 2023. Para iniciar o pagamento da primeira parcela há suficiência de recurso orçamentário, enquanto o financeiro estará garantido pelo atendimento do Ofício n° 300/2022 SAAE/SIP.

A dotação orçamentária que garante o pagamento das parcelas avençadas está consignada na atividade orçamentária a seguir:

28 843 0000 0.155	Serviço da Dívida Interna do SAAE
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado

Esta atividade está contida no Orçamento e no PPA 2022 – 2025, com recursos previstos para atender a presente confissão de dívida.

5. OBSERVAÇÃO CONCLUSIVA

Esta operação de crédito e o contrato de Confissão de Dívida têm o caráter de urgência para atendimento do interesse público. Espera-se que sejam referendados pelo excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em tempo hábil, bem como aprovado pelo Controle Interno e também pelo Controle Externo exercido pelo TCM/PA.

JOSÉ ÂNGELO SOUSA DE MIRANDA
Diretor do SAAE